



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

Ofício Nº 176/2024

Gaspar-SC, 27 de setembro de 2024.

A

Sua Excelência
Senhor Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito do Município de Gaspar
Prefeitura Municipal de Gaspar

Assunto: Ata da Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024 (art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, o Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização desta Edilidade, Vereador **Ciro André Quintino**, no uso de suas atribuições, solicita se digne Vossa Excelência encaminhar a Ata anexa e documentos respectivos referente Audiência Pública realizada no dia 26/9/2024, às 16h, sobre a **demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024** (art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal), ao órgão de **Controladoria Interna** do Município junto ao Executivo Municipal, ou ao órgão que Vossa Excelência determinar.

Atenciosamente,

(documento assinado digitalmente)

Vereador José Hilário Melato
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: RZ8BK-FDDWD-MOJF5-AOWNO-Z68SD





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ofício

Protocolo Nº: 6884

Documento Nº: 176/2024

Protocolo Data: 27/09/2024

Processo Nº: SN



Gerado por Emerson Pereira na repartição Analista Legislativo Emerson dia 26/09/2024 às 18:56

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

RZ8BK-FDDWD-MOJF5-AOWN0-Z6BSD

Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato
Data 27/09/2024 18:16
CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

Ata de Audiência Pública Nº 8/2024

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

DATA: 26 de setembro de 2024. **LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal de Gaspar. **INÍCIO:** 16h. **TÉRMINO:** 16h30. **ASSUNTO:** Demonstração e avaliação de cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2024 pelo Executivo Municipal perante a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal. **RESPONSÁVEL:** Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização. **QUÓRUM:** Vereadores membros da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, responsável pela Audiência Pública, Vereadores da Edilidade, servidores do Executivo e do Legislativo Municipal e comunidade, conforme Lista de Presença. A Audiência Pública foi regulamentada nos termos da Resolução nº 96/2024 da Câmara Municipal de Gaspar. **AUDIÊNCIA PÚBLICA: Abertura:** A audiência pública foi aberta pelo Vereador Ciro André Quintino, Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, o qual cumprimentou a todos. Esclareceu que, conforme o disposto no § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais. Ressaltou que a Audiência Pública se destinava à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2024. Ato contínuo, passou a palavra ao servidor do Executivo Municipal, Senhor Ernesto Hostin, Controlador-Geral do Município, para demonstração e avaliação de cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024. **Apresentação:** As metas fiscais previstas e realizadas foram apresentadas conforme documentos que fazem parte integrante desta ata (Anexo 01), destacando-se os seguintes quadros: Avaliação das Metas de Arrecadação, Verificação do Cronograma de Desembolso, Confronto Arrecadação x Desembolso, Avaliação das Metas de Resultado Primário, Avaliação das Metas de Resultado Nominal, Demonstrativo das Transferências Financeiras, Demonstrativo das Transferências Financeiras à Câmara, Indicadores dos Gastos com Educação, Indicadores dos Gastos com Saúde, Avaliação das Metas de Gastos com Pessoal, Demonstrativo das Metas de Investimento e Acompanhamento da Execução Orçamentária. **Discussão:** Não ocorreram questionamentos ou manifestações para registro. **Finalização:** Nada mais havendo a tratar, o Vereador Ciro André Quintino, Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, encerrou a Audiência Pública. **OBSERVAÇÕES:** Anexo a esta ata seguem os slides apresentados (Anexos 01), a Lista de Presença e demais documentos que deram origem à Audiência Pública. O áudio da Audiência Pública será arquivado nesta Edilidade. **ASSINATURAS:** A presente ata, após lida e achada conforme, segue assinada pelo Vereador Ciro André Quintino, que conduziu a Audiência Pública de responsabilidade da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.

(documento assinado digitalmente)

Vereador Ciro André Quintino
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 3W5HO-WS86-UZ9C7-L3VLD-J6OJK





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ata de Audiência Pública

Protocolo Nº: 6878

Documento Nº: 8/2024

Protocolo Data: 27/09/2024

Processo Nº: SN



Gerado por Emerson Pereira na repartição Moderador de Sessão dia 26/09/2024 às 18:39

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

3W5HO-WSE86-UZ9C7-L3VLD-J6OJK

Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

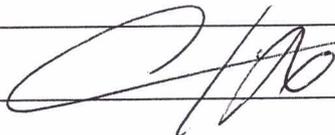


Nome Ciro André Quintino
Data 27/09/2024 14:53
CPF/CNPJ 895.XXX.XXX-00

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024
Local: Plenário da Câmara Municipal de Gaspar
Dia: 26/9/2024 - Horário: 16h

Página
1

Nº.	NOME
01	ERNESTO HOSTIN 
02	João Vitor da S. Costa
03	Wilson 
04	Elizabeth de Souza 
05	Vicktor Ruffo
06	Kássia Dalmaço
07	Margara Ferreira Bünzin
08	ARNALDO G. MONTAZ JR. 
09	JOSE CARLOS DE CARVALHO 
10	Zilma M. B. Benevenuto
11	Glória Margarete da Costa Souza
12	Neveson Ferreira
13	Claudimari de Oliveira
14	Franasco Hostins Junior
15	Michelin de T. Braga
16	
17	
18	
19	
20	

OBSERVAÇÃO: A pessoa que colocar seus dados na presente lista de presença concorda com sua divulgação na página da Câmara Municipal de Gaspar na Internet, bem como com o seu

Audiência Pública

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS
2º QUADRIMESTRE DE 2024

Kleber Edson Wan-Dall

Prefeito Municipal de Gaspar

Marcos Roberto da Cruz

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Ernesto Hostin

Controlador-Geral do Município de Gaspar

Câmara de Vereadores – 26/09/2024

PREFEITURA DE
GASPAR



Metodologia da Audiência Pública

Parte 1 – Apresentação

Ernesto Hostin

Controlador-Geral do Município

Parte 2 - Questionamentos:

Claudionei de Oliveira e Célia M. da Costa Souza

Secretário Adjunto da Fazenda

Superintendente de Orçamento

MUNICÍPIO DE GASPAR

O Executivo Municipal de Gaspar, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, em Audiência Pública junto à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara de Vereadores, com a atribuição referida no § 3º do Art. 166, da Constituição Federal, torna público os demonstrativos do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 2º quadrimestre de 2024, compreendendo os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.



AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO

SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024

Legislação:

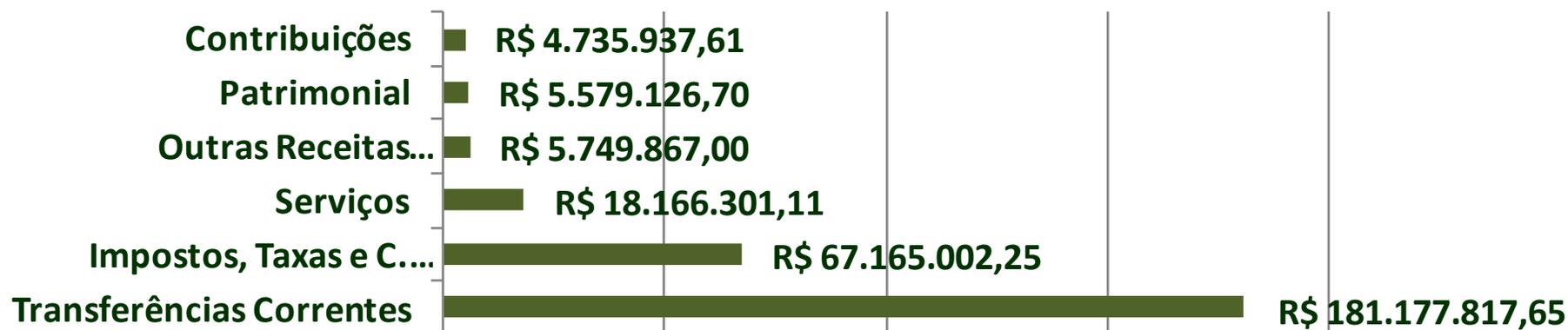
O Art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal: “No prazo previsto no Artigo 8º, (**trinta dias após a publicação do orçamento**) as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação”.



Balanço Orçamentário

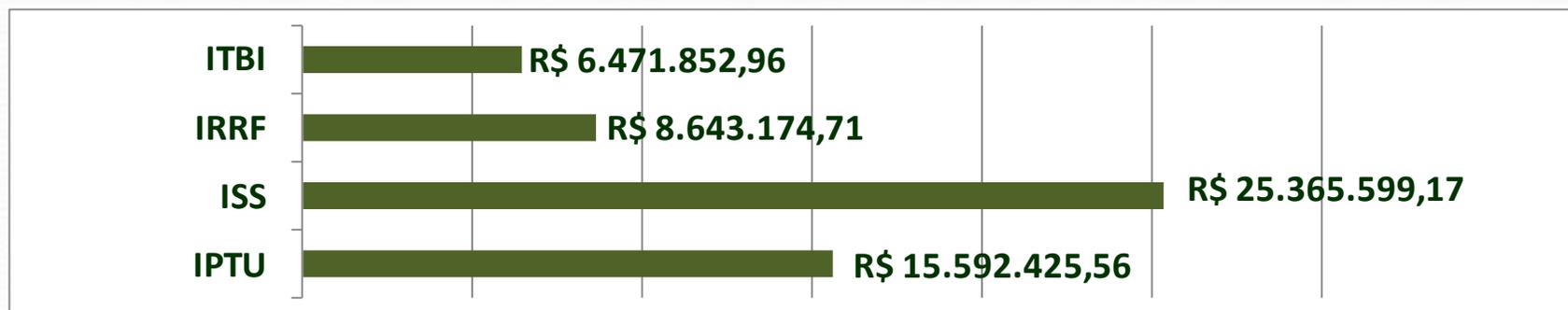
Desdobramento das Receitas Correntes

2º Quadrimestre 2024



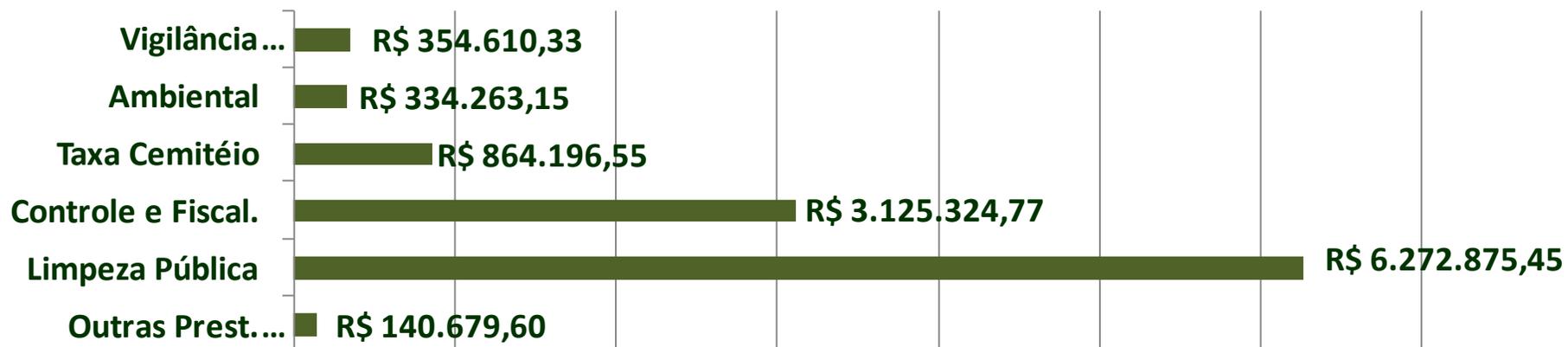
Desdobramento das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias – 2º Quadrimestre 2024

Desdobramentos dos Impostos

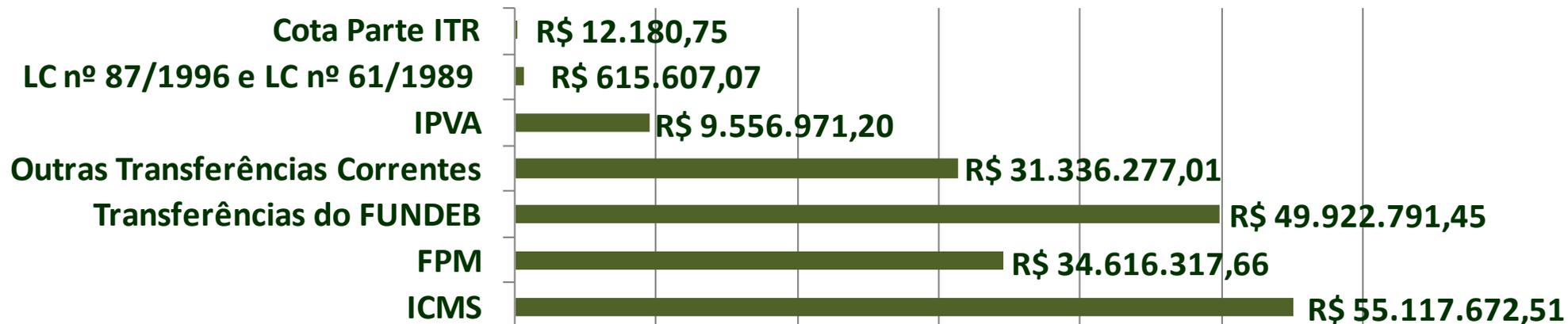


Desdobramento das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias – 2º Quadrimestre 2024

Desdobramento das Taxas e Contr. Melhorias

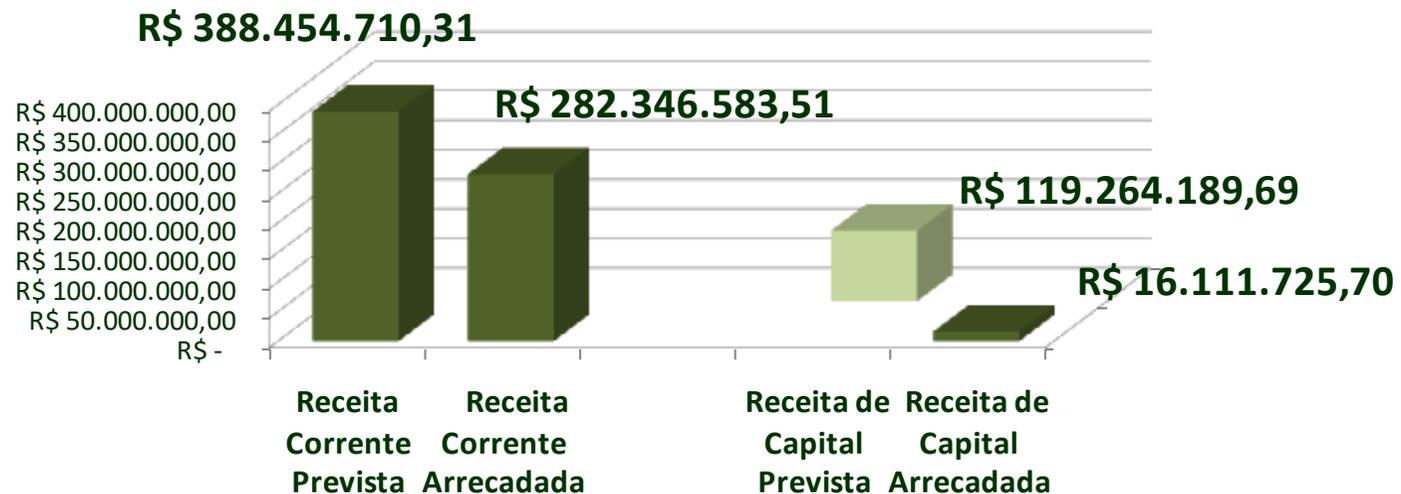


Desdobramento das Transferências Correntes 2º Quadrimestre 2024



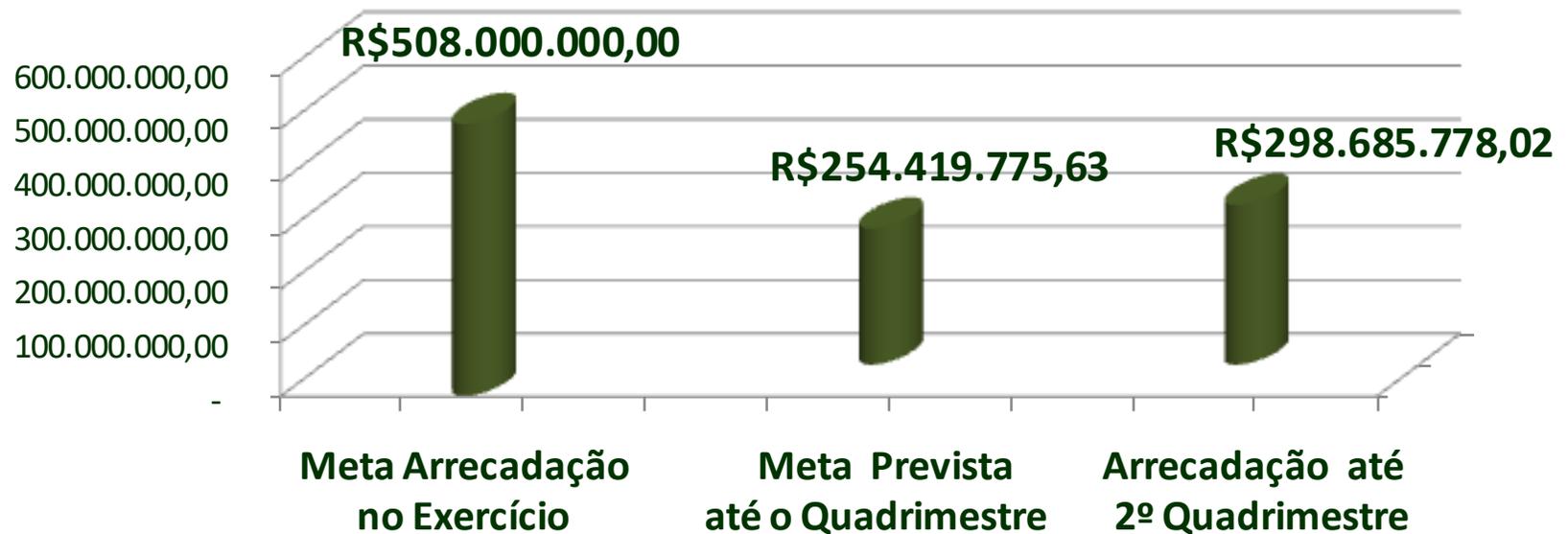
Receita por Categoria Econômica

Comportamento de cada uma das categorias de receita. Divididas em Receitas Correntes e Receitas de Capital no exercício.



Avaliação das Metas de Arrecadação

Relação entre as Metas de Arrecadação prevista, com a Receita efetivamente arrecadada até o 2º Quadrimestre 2024



Comparativo da Receita Arrecadada nos Últimos 4 Anos.

2º Quadrimestre 2024



Dos Resultados Apresentados:

No fechamento do 2º Quadrimestre 2024, a receita arrecadada atingiu a meta de arrecadação prevista e cumpriu 58,80% da meta de arrecadação para o exercício.

VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

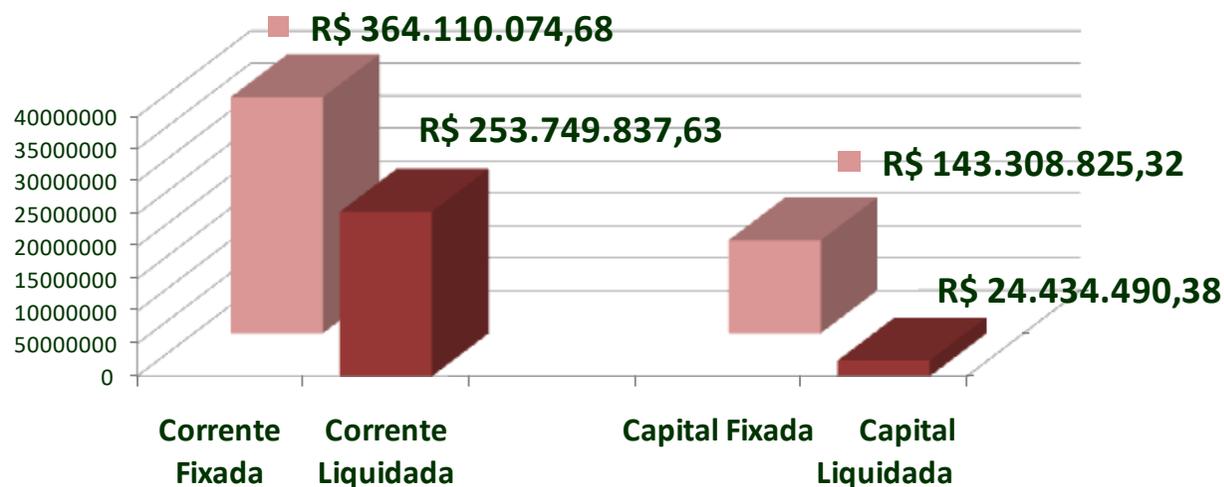
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024

Legislação:

O Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que até trinta dias após a publicação dos Orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

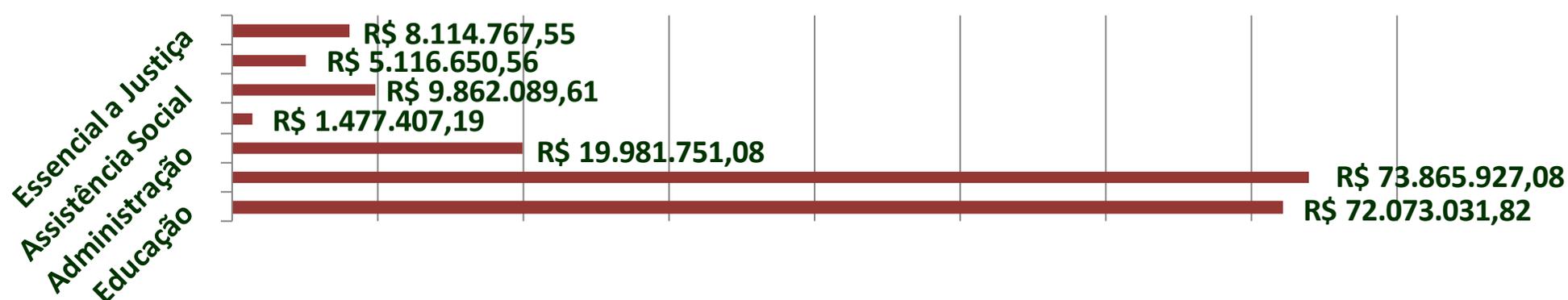
Despesa por Categoria Econômica

Comportamento de cada uma das categorias de despesa, considerando o fixado para o exercício e o liquidado ao término do 2º Quadrimestre 2024, que são divididas em Despesas Correntes e Despesas de Capital.



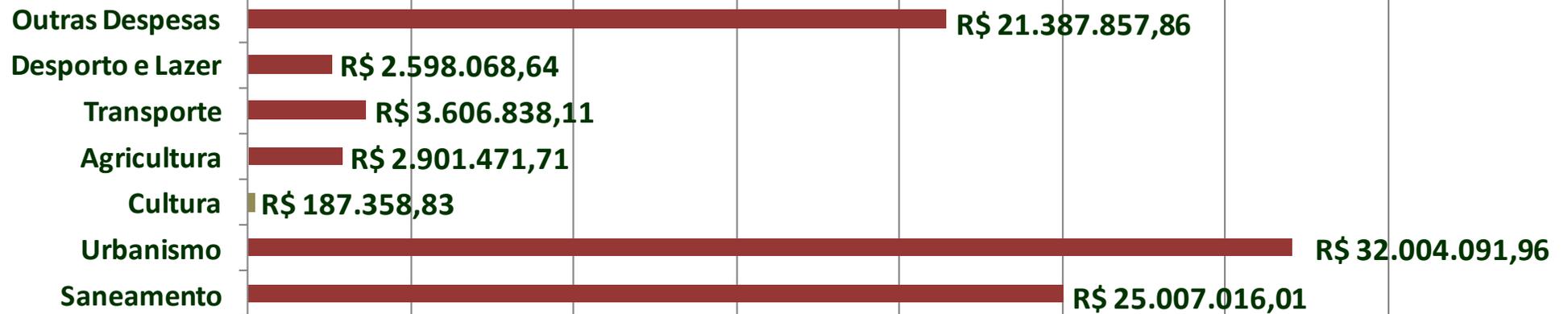
Despesas Executadas 2º Quadrimestre 2024:

Desdobramento por Função



Despesas Executadas 2º Quadrimestre 2024:

Desdobramento por Função



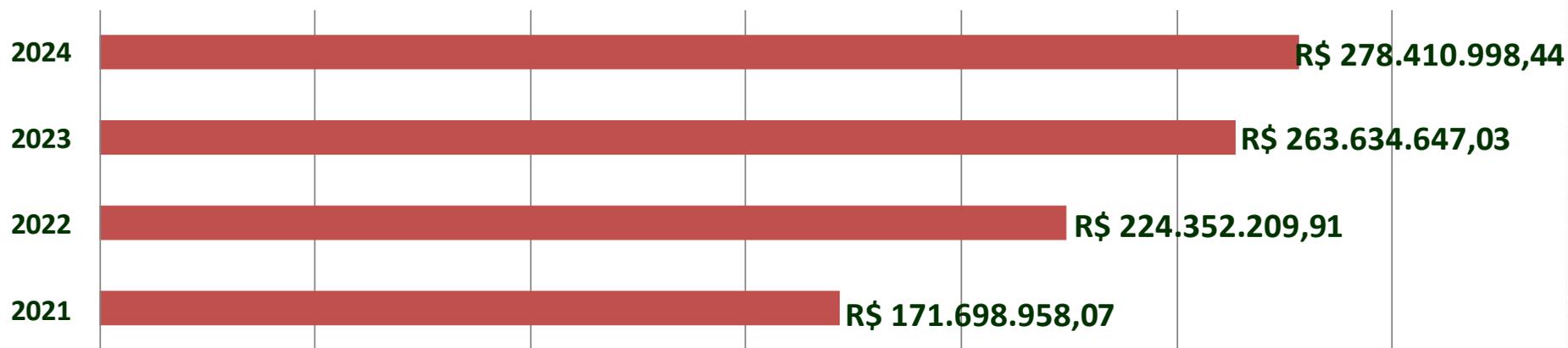
Acompanhamento das Metas de Desembolso

Relação entre as Despesas Fixadas com as Despesas efetivamente Liquidadas até o 2º Quadrimestre 2024.



Comparativo da Despesa Executada

Nos últimos 4 Anos para o 2º Quadrimestre 2024.



Dos resultados apresentados:

No período analisado, ou seja, no fechamento do 2º quadrimestre do exercício de 2024 o total das Despesas Liquidadas, ficou abaixo das Despesas Fixadas para o exercício de 2024 no valor de R\$ 229.589.001,56.

CONFRONTO ARRECADANÇA X DESEMBOLSO

SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024

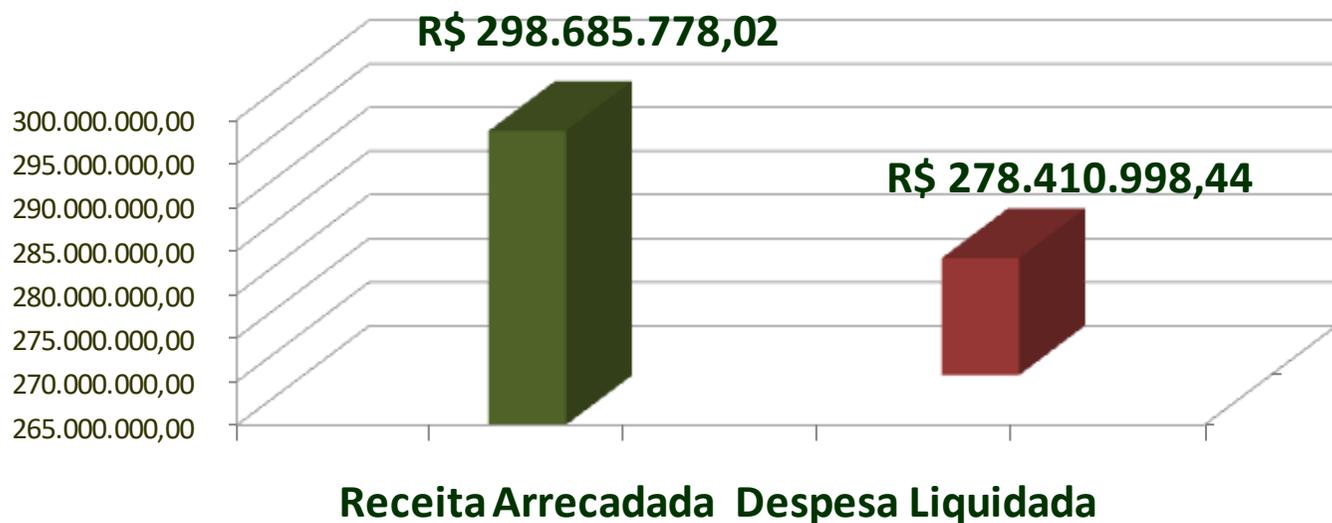
Legislação:

PLANEJAMENTO é o grande princípio da Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda a Lei 4.320/64, em seu Artigo 48, Alínea 'b', no capítulo “Da Programação da Despesa” define como necessário o seguinte, vejamos:

“Manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecada e a despesa realizada, de modo a deduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria”.

Confronto da Receita X Despesa

2º Quadrimestre 2024



Do resultado apresentado:

O confronto das Receitas Arrecadadas, com as Despesas Liquidadas no 2º Quadrimestre do exercício do ano de 2024, apresenta uma receita arrecadada a maior que as despesas no período no montante de **R\$ 20.274.779,58**.

Do Equilíbrio entre Receita e Despesa

Sendo assim, há uma situação de equilíbrio entre a Receita Arrecadada e a Despesa Liquidada, cumprindo desta forma o disposto no Art. 48 da Lei 4.320/1964.

AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO

SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024

Definição

Indica se os níveis de gastos orçamentários do ente são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Receita Primaria

= Receita Total

- (-) aplicações financeiras
- (-) receitas de privatização
- (-) operações de crédito
- (-) anulação de restos a pagar
- (-) retorno das operações de crédito
- (-) transferências intra-governamentais

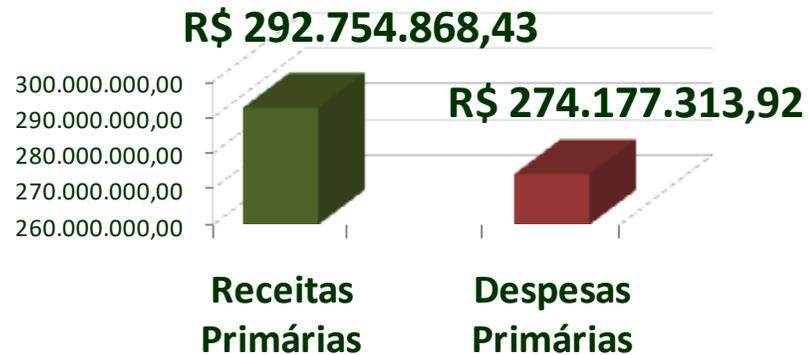
Despesa Primária

= Despesa Total

- (-) pagamento de juros
- (-) encargos e amortização da dívida
- (-) concessão de empréstimos
- (-) aquisição de títulos de capital já integralizados
- (-) transferências intra-governamentais

Receitas e Despesas Primárias

Confronto entre as Receitas Primárias e Despesas Primárias no Exercício.



Demonstrativo do Resultado Primário

Valor do Resultado Primário apurado em relação ao valor previsto para o 2º Quadrimestre 2024.



Das Receitas e Despesas Primárias:

A diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias no período apresenta Resultado Primário de R\$ 18.577.554,51.

Do Confronto com os valores previstos:

O Resultado Primário verificado ao término do período analisado está acima do limite estabelecido na LDO para o exercício em R\$ 22.892.617,57.

AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO NOMINAL

SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024

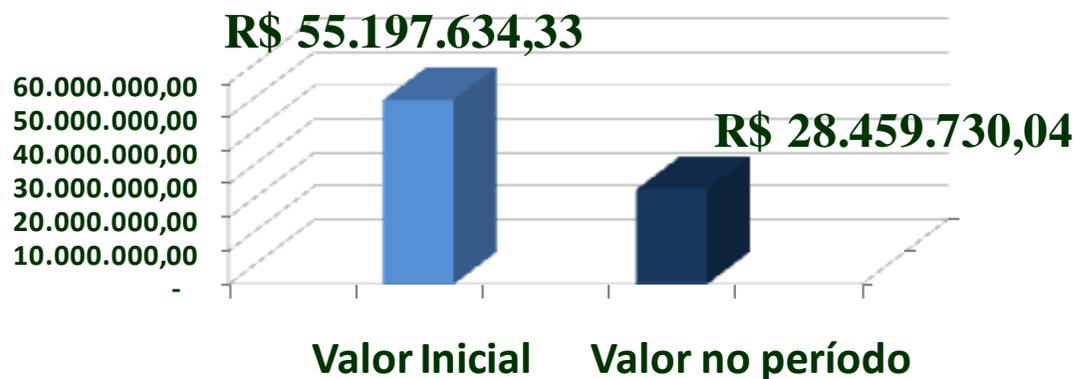
Definição

Corresponde à variação nominal da Dívida Fiscal Líquida, excluídos os ajustes patrimoniais e de privatização (Secretaria do Tesouro Nacional).

O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida (Secretaria do Tesouro Nacional).

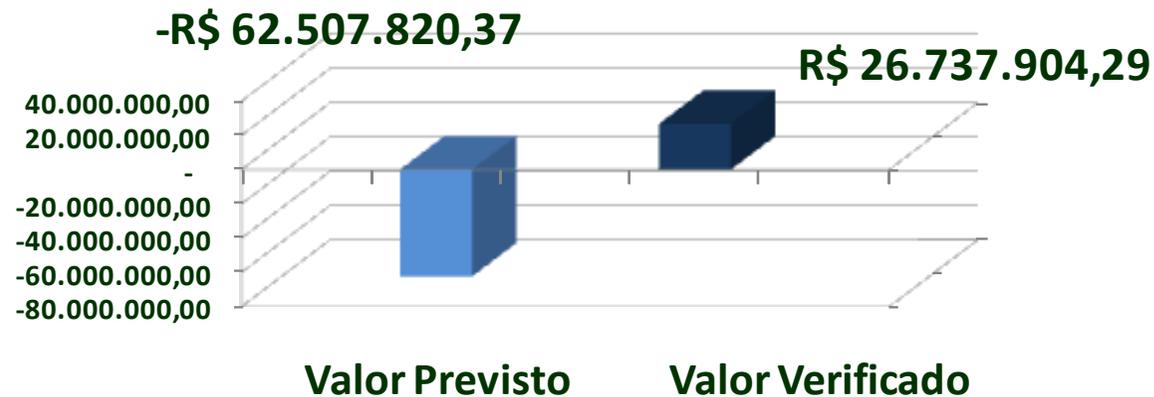
Quadro da Dívida Consolidada Líquida

Confronto da Dívida Fiscal Líquida do início do exercício com o valor existente ao término do 2º Quadrimestre 2024.



Demonstrativo do Resultado Nominal

Confronto entre o valor do Resultado Nominal previsto na LDO com o valor verificado no até o término do 2º Quadrimestre. 2024



Dos resultados apresentados da Dívida Consolidada Líquida:

A Dívida Fiscal Líquida apurada no término do período apesar de ter diminuída em relação ao Quadrimestre passado ainda apresenta valores positivos. Isto caracteriza uma situação desfavorável, pois significa dizer que até o término do 2º quadrimestre 2024 a situação financeira do município apresenta saldos negativos.

Do Comportamento do Quociente da Dívida Consolidada Líquida:

Comparando a Dívida Fiscal Líquida do início do exercício, com o valor apurado ao término do 2º quadrimestre 2024, podemos deduzir que houve uma diminuição no endividamento do Município.

Do Confronto com os valores previstos do Resultado Nominal:

O Resultado Nominal verificado ao término do período analisado, está **acima** da previsão estabelecida na LDO para o exercício **em R\$ 89.245.724,66.**

DEMONSTRATIVOS DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024

Definição

Transferências Financeiras são recursos repassados pela Administração Municipal à outras unidades gestoras que integram a administração direta e indireta, como forma de complementação de suas receitas, para fazer frente as despesas necessárias para consecução de seus objetivos.

- Fundação Municipal de Esportes;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social e
- Câmara de Vereadores.



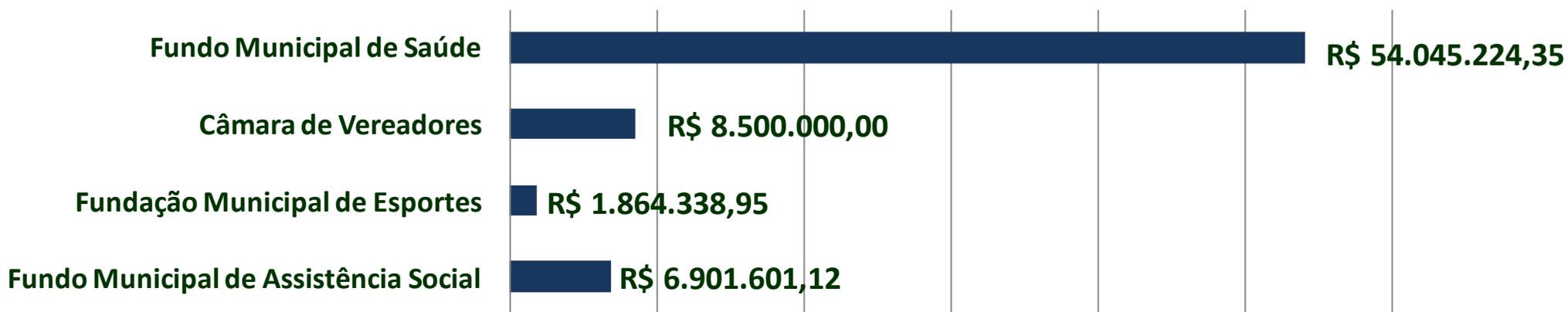
Demonstrativo de Transferências Financeiras

Comparação entre os valores previstos para o exercício com os valores repassados ao término do 2º quadrimestre 2024.



Demonstrativo de Transferências Financeiras

Por órgão.



Do Confronto e dos Resultados Apresentados:

No início do exercício havia uma previsão mensal média de repasse de R\$ 8.080.874,61 e alcançamos uma média mensal para o período de R\$ 8.913.895,55. O que significa que foi repassado uma média mensal **110,30%** do valor previsto inicialmente na Lei Orçamentária Anual.

Demonstrativo das Transferências Financeiras à Câmara

SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024



Demonstrativo das Transferências para a Câmara

Comparação entre o valor total de repasses previstos para o exercício 2024 com os valores efetivamente repassados.



Do Confronto com os Valores Previstos e o Resultado:

No período analisado, o total de transferências repassadas ao Legislativo Municipal registraram **60,71%** do valor previsto para o exercício Na Lei Orçamentária Anual 2024.



INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO

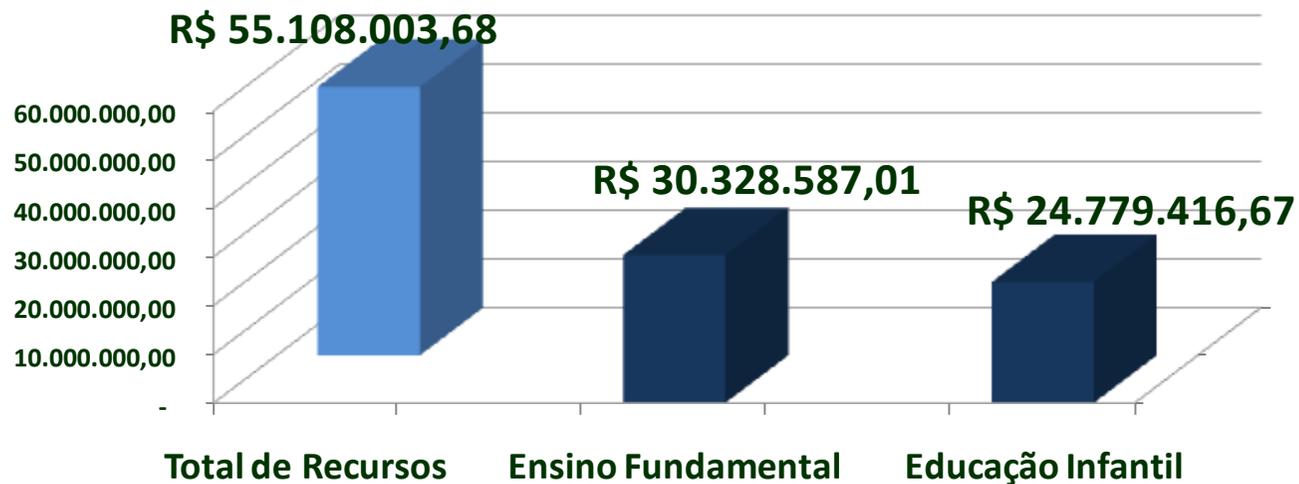
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024

Do cumprimento do índice legal:

O Art. 212 da Constituição Federal de 1988 define a obrigatoriedade da aplicação mínima de 25% da Receita Resultante de Impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício.

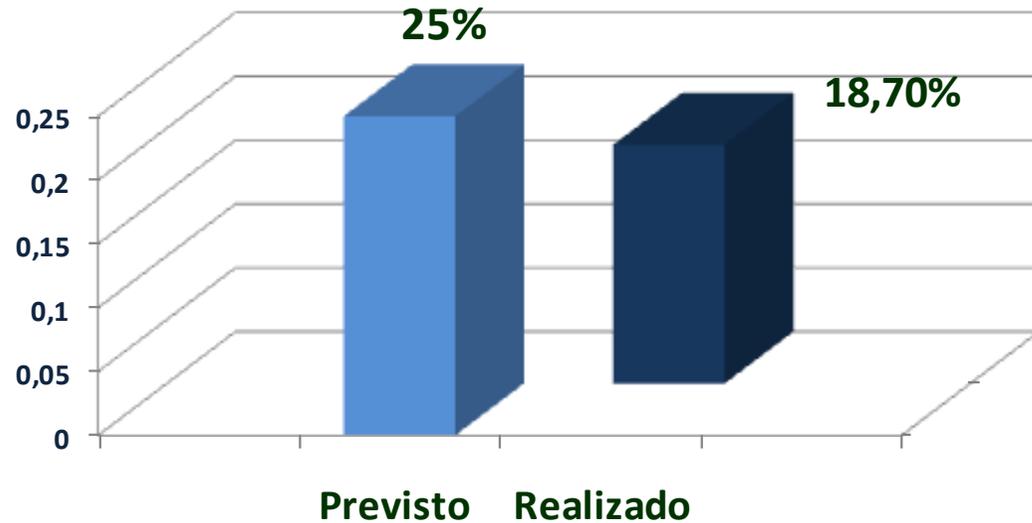
Aplicação de Recursos no Ensino Fundamental e Educação Infantil

Relação entre o total de recursos aplicados no Ensino Fundamental e na Educação Infantil até o término do 2º quadrimestre 2024 - Liquidado .



Índice de Gastos na Educação

Relação entre o percentual mínimo de despesas com educação previsto para o exercício com o percentual de despesas efetivamente realizado no 2º quadrimestre 2024.



COMPARATIVO DE APLICAÇÃO

Índices da Educação 2º Quadrimestre
dos Últimos 4 anos



Da Aplicação dos Recursos:

A aplicação de R\$ 55.108.003,68 até o 2º quadrimestre 2024.

Da aplicação per capita e aplicação por aluno.

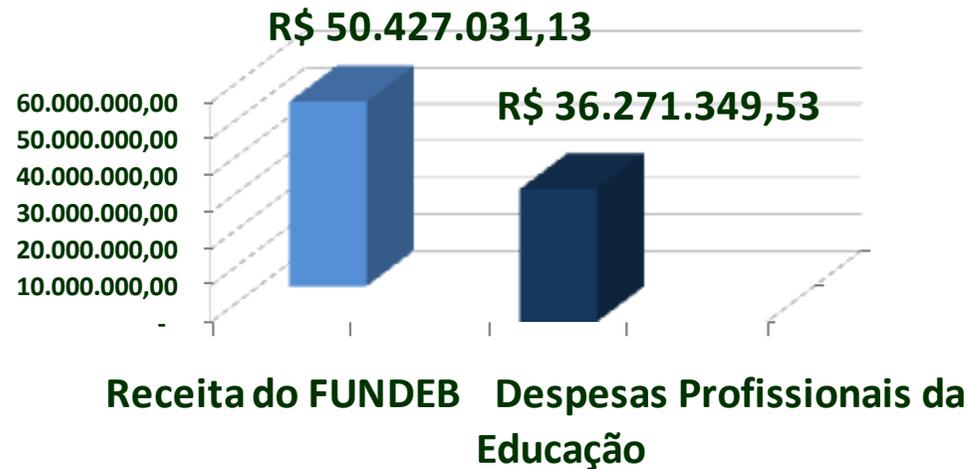
Origem	Quantidade	Valor
Ensino Fundamental	5.420 – Alunos*	R\$ 5.595,68
Ensino Infantil	3.893 – Alunos*	R\$ 6.365,12
Investimento Total por Habitante	72.570	R\$ 759,38

* Fonte: Secretaria Municipal de Educação



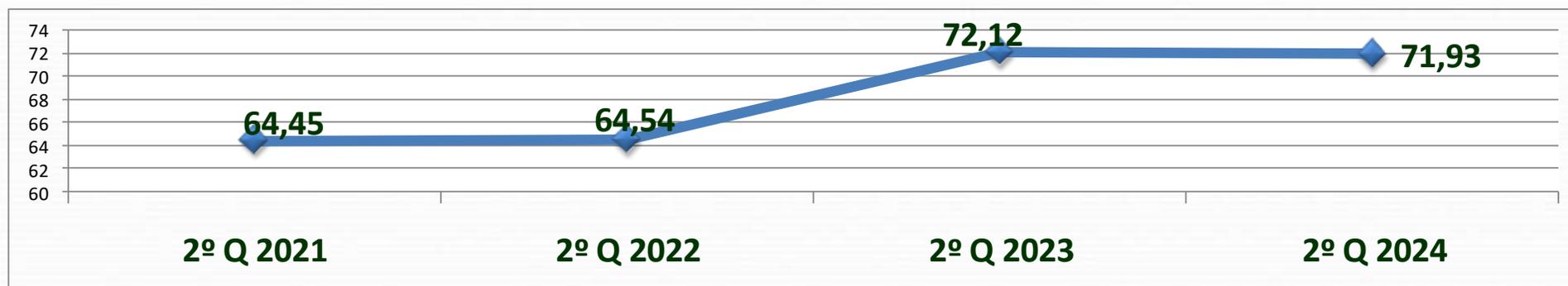
FUNDEB

Relação entre a receita arrecada do FUNDEB e a despesa liquidada com esses recursos para o pagamento dos Profissionais da Educação até o término 2º quadrimestre 2024.



COMPARATIVO DE APLICAÇÃO

Pagamento dos Profissionais da Educação
nos Últimos 4 anos



Da Aplicação do FUNDEB nas Despesas com os Profissionais da Educação:

Neste **2º quadrimestre 2024** o índice ficou em **71,93%** no mínimo de **70%** conforme dispõe o artigo 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

INDICADORES DOS GASTOS COM SAÚDE

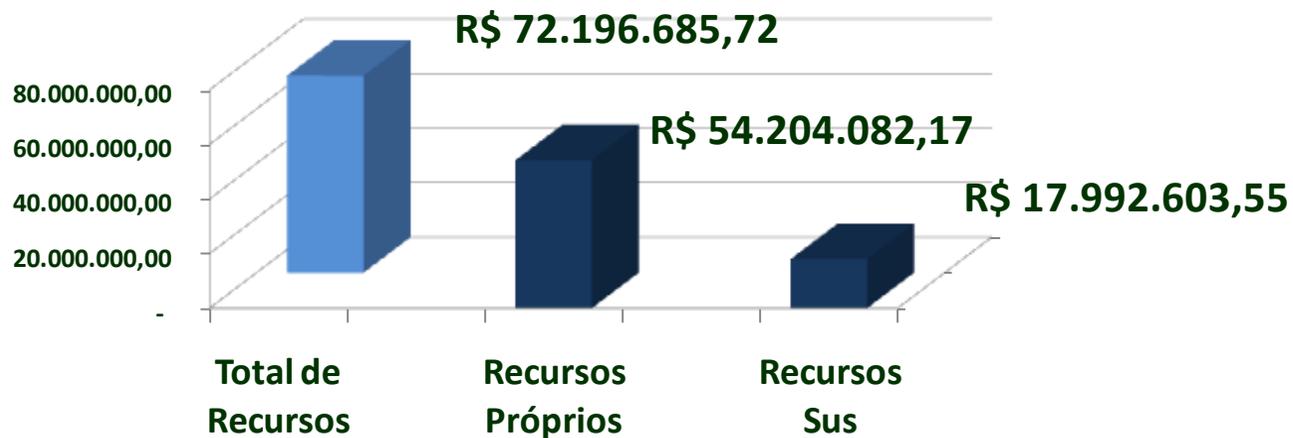
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024

Do cumprimento do índice legal:

De acordo com o Art. 198 da Carta Magna de 1988, combinado com o disposto no § 3º do Artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o Artigo 7º da Lei Complementar 141/2012, os municípios devem aplicar em ações básicas de Saúde, no mínimo 15% das suas Receitas Provenientes de Impostos .

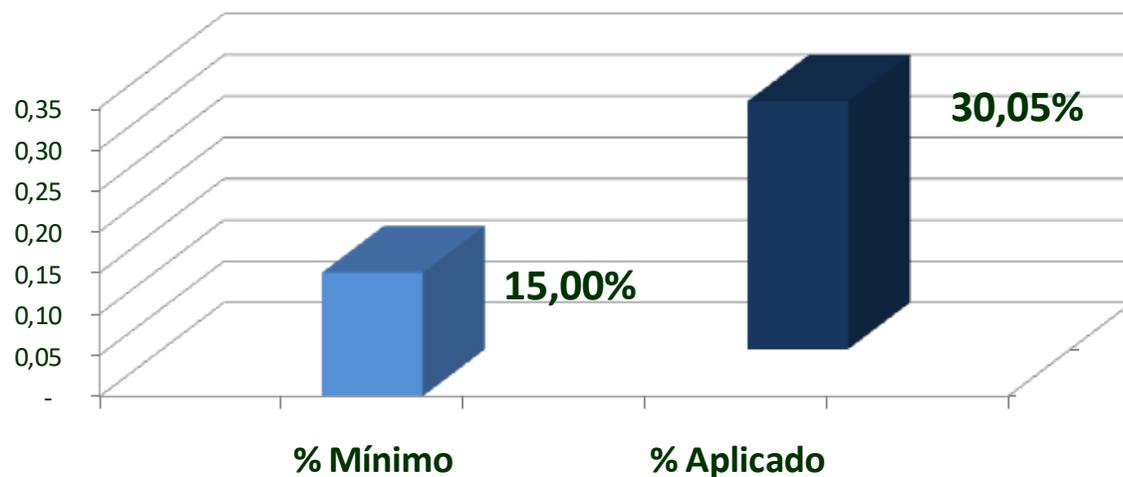
Aplicação de Recursos na Saúde

Relação Recursos Próprios e do SUS, aplicados em Ações da saúde básica
2º quadrimestre 2024.



GASTOS COM SAÚDE

Relação Entre o Percentual Mínimo de Despesas com Saúde e o Percentual de Despesa Efetivamente Realizadas no 2º Quadrimestre 2024.



AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL

SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024

Legislação:

Os limites de gastos com pessoal dispostos no Art. 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, compreendem 6% para o Poder Legislativo Municipal e 54% para o Executivo Municipal.

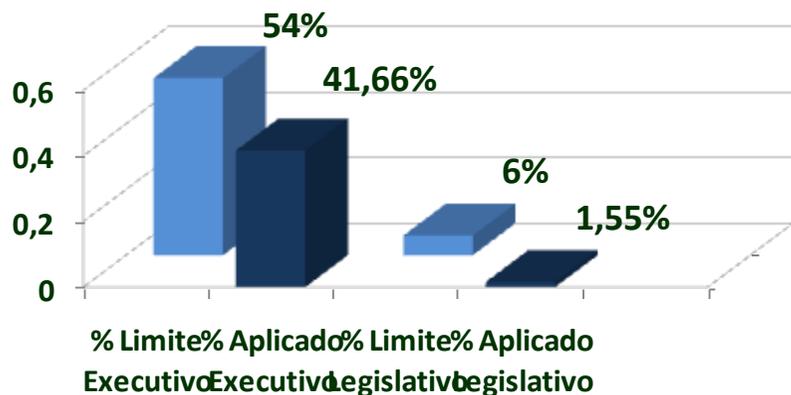
Da Definição:

O Art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal define Despesa Total com Pessoal como sendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativo a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros do Poder Público, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como;

1. Vencimentos e vantagens, fixas e variáveis;
2. Subsídios;
3. Proventos da aposentadoria;
4. Reformas e pensões;
5. Adicionais;
6. Gratificações;
7. Horas extras;
8. Vantagens pessoais de qualquer natureza;
9. Encargos sociais; e
10. Contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Gastos de Pessoal por Poder

Relação existente entre os índices máximos fixados e realizado dos Poderes Legislativo e Executivo até o término do 2º quadrimestre 2024.

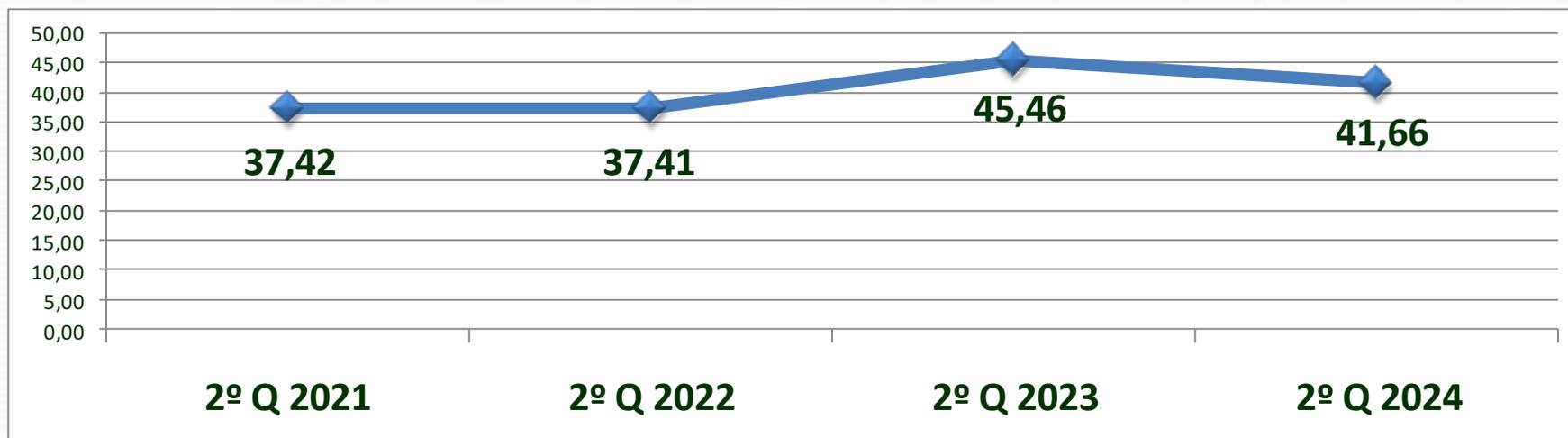


Valores dos gastos de cada Poder no 2º quadrimestre 2024

Poder	Valor – R\$
Executivo – 41,66 %	R\$ 172.684.489,84
Legislativo – 1,55 %	R\$ 6.441.251,91
Total Consolidado - 43,22%	R\$ 179.125.741,75

COMPARATIVO DE APLICAÇÃO

Gasto com Pessoal do Poder Executivo
2º Quadrimestre nos Últimos 04 Anos



COMPARATIVO DE APLICAÇÃO

Gasto com Pessoal do Poder Legislativo
2º Quadrimestre nos Últimos 04 Anos



DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO

SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024

Definição

Despesas resultantes da execução de obras, aquisição de bens móveis e imóveis, sejam eles instalações ou equipamentos e material permanente. São recursos investidos que resultam no aumento do Patrimônio do Município – Despesas de Capital.



Demonstrativo dos Investimentos

O Confronto dos valores previstos para o exercício com os valores aplicados até o término do 2º quadrimestre 2024.



Do Confronto com os Valores Previstos:

O quadro anterior demonstra que o valor das despesas com Investimentos verificado ao término do 2º quadrimestre 2024, ficou abaixo do valor total previsto.

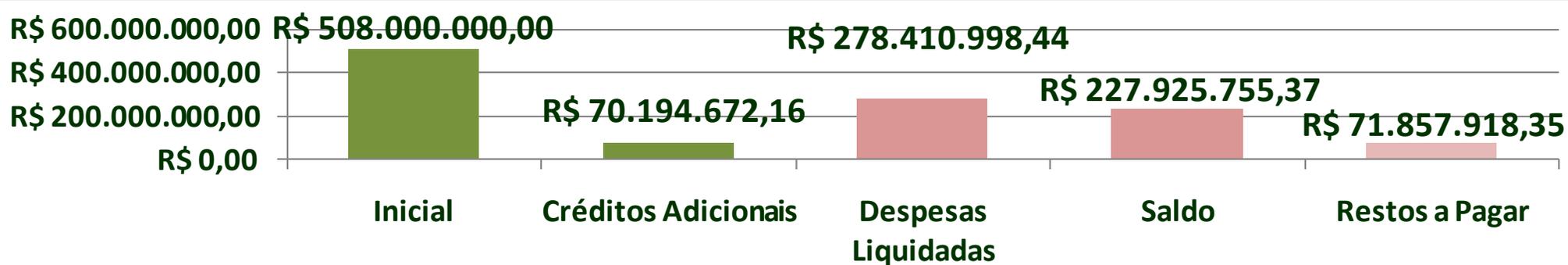
Acompanhamento da Execução Orçamentária

SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024



Execução Orçamentária

O gráfico abaixo representa além dos valores iniciais, o valor dos créditos adicionais, o valor das movimentações de baixa no período, e o saldo dos Programas da Lei Orçamentária Anual no 2º quadrimestre 2024.



Do Confronto com os valores previstos:

Analisando o saldo inicial com o saldo final do período analisado, concluímos que foi liquidado a importância de R\$ **278.410.998,44** o que representa **48,15%** dos valores previstos para o exercício.

O orçamento representa uma previsão de investimento de R\$ **7.967,41** para cada habitante do município. E o valor liquidado no período, representa um investimento realizado de R\$ **3.836,45** para cada habitante do Município de Gaspar.

Representação per capita dos valores orçados: 72.570 habitantes

Muito Obrigado!

Controladoria-Geral do Município

E-mail: controladoria@gaspar.sc.gov.br

Telefone: (47) 3091-2027

Ernesto Hostin

Controlador-Geral do Município

PREFEITURA DE
GASPAR





GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

Ofício Legislativo Nº 31/2024

Gaspar-SC, 5 de setembro de 2025.

A

Sua Excelência

Senhor Vereador José Hilário Melato

Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Gabinete da Presidência

Assunto: Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024 (art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, por seu Presidente, com fundamento no artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, solicita seja deferida a realização de **Audiência Pública** a ocorrer no **26/9/2024, às 16h, no Plenário da Edilidade**, a fim de que o Executivo Municipal efetue a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do **2º Quadrimestre de 2024**.

Solicita-se, ainda, seja deferido o uso do Plenário para a realização da referida Audiência Pública, bem como sejam expedidos os respectivos convites e autorizada a realização de despesas para o evento.

Por fim, solicita-se a expedição de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **convocando** representantes do Executivo Municipal a demonstrarem e avaliarem o cumprimento das metas fiscais do **2º Quadrimestre de 2024**.

Atenciosamente,

(documento assinado digitalmente)

Vereador Ciro André Quintino
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: GS4PN-OYP31-5YA80-0KYXC-LX3AS





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ofício Legislativo

Protocolo Nº: 6509

Documento Nº: 31/2024

Protocolo Data: 05/09/2024

Processo Nº: SN



Gerado por Emerson Pereira na repartição Analista Legislativo Emerson dia 05/09/2024 às 17:26

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

GS4PN-OYP3I-5YA80-0KYXC-LX3AS

Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome Ciro André Quintino
Data 05/09/2024 18:29
CPF/CNPJ 895.XXX.XXX-00



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução N° 96/2024

Autoriza a realização de audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso das atribuições contidas no artigo 41, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a obrigatoriedade da realização de audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, nos termos do artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a solicitação do Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, referente realização de audiência pública no dia 26/9/2024, às 16h, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024;

Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a realização de audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024, nos termos do artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A audiência pública de que trata esta Resolução será realizada no dia 26/9/2024, às 16h, no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, com acesso virtual disponibilizado nas páginas da Câmara Municipal de Gaspar na *Internet* (camaragaspar.sc.gov.br), *Facebook* (@camaramunicipalgaspar) e *YouTube* (Câmara de Vereadores de Gaspar).

Art. 3º Poderão participar da audiência pública de que trata esta Resolução os membros dos Poderes Legislativo e Executivo municipais, dos setores governamentais, das organizações de classe, das empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Art. 4º A exposição da matéria será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, por representantes do Poder Executivo Municipal, sendo transmitida simultaneamente de forma virtual, pela *Internet*.

Art. 5º A participação na audiência pública observará os seguintes procedimentos:

I - é assegurado o direito de manifestação aos responsáveis pela organização e apresentação do objeto da audiência pública e aos que estiverem no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar;





GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

II - as manifestações observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo ser informado o nome do manifestante;

III - o tempo para manifestação será definido em função do número de participantes, sendo assegurado o tempo máximo de dois minutos;

IV - não serão aceitos questionamentos ou manifestações não pertinentes ao tema da audiência pública.

Parágrafo único. O Vereador que conduzir a audiência pública poderá reduzir ou estender o tempo estipulado para cada um dos participantes, bem como limitar o uso da palavra, a fim de oportunizar manifestações por diferentes interessados.

Art. 6º Situações não previstas no procedimento da audiência pública regulados por esta Resolução serão resolvidas pelo Vereador que a estiver conduzindo.

Art. 7º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da audiência pública a que se refere esta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução ficará à disposição dos interessados na página da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (www.camaragaspar.sc.gov.br).

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Gaspar-SC, em 5 de setembro de 2024.

(documento assinado digitalmente)

Vereador José Hilário Melato
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 6512

Protocolo Data: 05/09/2024

Documento Nº: 96/2024

Processo Nº: 2041/2024



Gerado por Emerson Pereira na repartição Analista Legislativo Emerson dia 05/09/2024 às 17:47

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

CS4JI-VJ5MO-QYIHT-7TTNI-9U710

Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato
Data 05/09/2024 18:48
CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44

RESOLUÇÃO Nº 96/2024

Publicação Nº 6408243

**GASPAR**
CÂMARA MUNICIPAL**Resolução Nº 96/2024**

Autoriza a realização de audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso das atribuições contidas no artigo 41, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a obrigatoriedade da realização de audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, nos termos do artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a solicitação do Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, referente realização de audiência pública no dia 26/9/2024, às 16h, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024;

Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a realização de audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024, nos termos do artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A audiência pública de que trata esta Resolução será realizada no dia 26/9/2024, às 16h, no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, com acesso virtual disponibilizado nas páginas da Câmara Municipal de Gaspar na *Internet* (camaragaspar.sc.gov.br), *Facebook* (@camaramunicipalgaspar) e *YouTube* (Câmara de Vereadores de Gaspar).

Art. 3º Poderão participar da audiência pública de que trata esta Resolução os membros dos Poderes Legislativo e Executivo municipais, dos setores governamentais, das organizações de classe, das empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Art. 4º A exposição da matéria será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, por representantes do Poder Executivo Municipal, sendo transmitida simultaneamente de forma virtual, pela *Internet*.

Art. 5º A participação na audiência pública observará os seguintes procedimentos:

I - é assegurado o direito de manifestação aos responsáveis pela organização e apresentação do objeto da audiência pública e aos que estiverem no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar;

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: CS4JI-VJ5MO-QYIHT-7TTNI-9U710





GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

II - as manifestações observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo ser informado o nome do manifestante;

III - o tempo para manifestação será definido em função do número de participantes, sendo assegurado o tempo máximo de dois minutos;

IV - não serão aceitos questionamentos ou manifestações não pertinentes ao tema da audiência pública.

Parágrafo único. O Vereador que conduzir a audiência pública poderá reduzir ou estender o tempo estipulado para cada um dos participantes, bem como limitar o uso da palavra, a fim de oportunizar manifestações por diferentes interessados.

Art. 6º Situações não previstas no procedimento da audiência pública regulados por esta Resolução serão resolvidas pelo Vereador que a estiver conduzindo.

Art. 7º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da audiência pública a que se refere esta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução ficará à disposição dos interessados na página da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (www.camaragaspar.sc.gov.br).

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Gaspar-SC, em 5 de setembro de 2024.

(documento assinado digitalmente)

Vereador José Hilário Melato
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: CS4J1-VJ5MO-QYIHT-7TTNI-9U710





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 6512

Protocolo Data: 05/09/2024

Documento Nº: 96/2024

Processo Nº: 2041/2024



Gerado por Emerson Pereira na repartição Analista Legislativo Emerson dia 05/09/2024 às 17:47

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

CS4JI-VJ5MO-QYIHT-7TTNI-9U71OPara confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato

Data 05/09/2024 18:48

CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

Ofício Nº 168/2024

Gaspar-SC, 5 de setembro de 2024.

A
Sua Excelência
Senhor Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito do Município de Gaspar
Prefeitura Municipal

Assunto: Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024 (artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, com fundamento no artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, **convoca** representantes do Executivo Municipal para demonstrarem e avaliarem o cumprimento das metas fiscais do **2º Quadrimestre de 2024** em **Audiência Pública** que ocorrerá no dia **26/9/2024, às 16h, no Plenário da Edilidade**, exclusiva para esta finalidade.

Ressalte-se que na referida Audiência Pública o público poderá participar nos termos da resolução que autorizou a realização do evento, sendo importante a participação de Vossa Excelência e dos Senhores Secretários Municipais, a fim de que possam responder eventuais perguntas dos Membros da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização e dos demais Vereadores da Edilidade, bem como da comunidade.

Atenciosamente,

(documento assinado digitalmente)

Vereador José Hilário Melato
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: AZ2OE-A1YJC-68Q51-XDF18-205DL





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ofício

Protocolo Nº: 6510

Documento Nº: 168/2024

Protocolo Data: 05/09/2024

Processo Nº: SN



Gerado por Emerson Pereira na repartição Analista Legislativo Emerson dia 05/09/2024 às 17:44

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

AZ2OE-A1YJC-68Q51-XDF18-205DL

Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato
Data 05/09/2024 18:48
CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44

REGISTRO 10/24



GASPAR
CÂMARA MUNICIPAL

PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

PERÍODO 06/09/2024 a 26/09/2024
PROCESSO
Pov. Cristini Schneider

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

C O N V I T E

A Câmara Municipal de Gaspar convida a comunidade a participar de Audiência Pública sobre a **demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024** pelo Município de Gaspar.

DATA: 26/9/2024 – HORÁRIO: 16h

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Gaspar.

REGULAMENTAÇÃO: Resolução nº 96/2024, disponível em www.camaragaspar.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL**AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024 PELO MUNICÍPIO DE GASPAR**

Publicação Nº 6408461

**GASPAR**
CÂMARA MUNICIPAL**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****C O N V I T E**

A **Câmara Municipal de Gaspar** convida a comunidade a participar de Audiência Pública sobre a **demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024 pelo Município de Gaspar.**

DATA: 26/9/2024 – HORÁRIO: 16h**LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal de Gaspar.**REGULAMENTAÇÃO:** Resolução nº 96/2024, disponível em www.camaragaspar.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.